

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025. "DISPÕE SOBRE O RECESSO INSTITUCIONAL NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, DURANTE O PERÍODO NATALINO E DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macau, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recesso institucional nas dependências administrativas da Câmara Municipal de Macau/RN, referente ao período natalino e de final de ano, compreendido entre 23 de dezembro de 2025, a partir das 12h (meio-dia), até o dia 04 de janeiro de 2026, retornando-se ao expediente normal em 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de recesso administrativo ficam mantidos os serviços essenciais e aqueles considerados inadiáveis pela Presidência, garantindo-se a continuidade de atividades que eventualmente se mostrem necessárias.

Art. 3º A adoção do período de recesso disposto neste Decreto Legislativo leva em consideração:

I - o feriado nacional de 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira), cuja data torna o dia 26 de dezembro improdutivo, pela baixa demanda institucional e deslocamento funcional;

II - o feriado nacional de 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira), configurando o dia 02 de janeiro de 2026 como dia de baixa produtividade;

III - a necessidade de organização interna para encerramento do exercício orçamentário-financeiro de 2025 e preparação técnico-administrativa para o exercício de 2026.

Art. 4º Durante o período de recesso, os documentos oficiais, comunicações e demandas urgentes poderão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail institucional:

contato@macau.rn.leg.br, garantindo o protocolo digital e a continuidade do fluxo administrativo essencial.

Art. 5º Este Decreto Legislativo não se aplica às sessões extraordinárias eventualmente convocadas pela Presidência, que poderão ocorrer independentemente do período de recesso administrativo.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Macau/RN, 15 de dezembro de 2025.

Maria da Conceição dos Santos Lins
Presidente

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Vice-Presidente

Érika Betânia Nobre Tibúrcio
1ª Secretária

José Maria de Souza
2º Secretário

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 45735261